



Termo de Referência - SEAGRI/SUPEA/DICAP/GEPROA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 00070-00001111/2024-68)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Sacos Plásticos - especificações: Saco Plástico - especificações: Saco plástico transparente, confeccionado em polietileno liso, reforçado, com dimensões aproximadas: 40 cm x 90 cm, com 150 micras de espessura. Unidade: Pacote com 100 unidades e de Elástico - Especificações: Aplicação: "amarrar" notas de dinheiro, sacos plásticos e lacrar embalagens. Material: borracha de látex, Diâmetro: 70 a 100 mm, Comprimento: de 70 a 100 mm, Largura mínima de 5,0 mm. Embalagem de 1Kg (Aproximadamente 300 unidades por quilograma), a serem utilizados pela Gerência de Produção Animal da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Gerência de Produção Animal - GEPROA localizada junto a Granja Modelo do Ipê, possui a atribuição de coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas à produção animal com vistas à extensão tecnológica, realizar a coleta, o fornecimento e a aquisição de germoplasma animal e incentivar a implantação de unidades de piscicultura e propiciar suporte técnico à produção de alevinos, através do Núcleo de Aquicultura (NUAQ) e de outras atividades de Produção Animal, através do Núcleo de Produção Animal (NUAN). Tais atribuições têm como objetivo executar as atividades relativas à produção animal com vistas à extensão tecnológica, apoiar o desenvolvimento de atividades técnicas, educativas e de capacitação para produtores rurais, estudantes, pesquisadores e profissionais ligados ao setor agropecuário.

2.2. Como forma de melhorar o plantel dos produtores de peixes do Distrito Federal, o Núcleo de Aquicultura (NUAQ) realiza a reprodução de matrizes de tilápia do nilo linhagem GIFT melhoradas geneticamente, objetivando o fornecimento de alevinos aos produtores rurais de todo DF, Além disso, estão previstas junto ao Programa ALEVINAR a formação de estações de alevinagem de forma que a Granja Modelo do Ipê passa a realizar o seu próprio processo de seleção e melhoramento genético da Tilápia do Nilo a partir do material genético da linhagem GIFT desenvolvida em Santa Catarina, espécie mais resistente ao frio e tem melhor conversão alimentar quando comparado com a linhagem atual do plantel aquícola do Distrito Federal.

2.3. Dentre as atividades semanais realizadas pelo Núcleo de Aquicultura (NUAQ), ocorre a comercialização de alevinos de tilápia, sendo os mesmos acondicionados em sacos plásticos com água e inflado com oxigênio. Os referidos sacos são fechados em sua parte superior por elásticos, proporcionado um forma de embalagem com segurança, viabilizando com isso, o transporte ideal até as propriedades rurais em todo DF.

2.4. Durante este exercício, foram comercializados até o mês de agosto 144.250 (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta) alevinos atendendo a demanda de 47 (quarenta e sete) produtores rurais de todo o DF.

2.5. Diante do exposto, solicitamos a aquisição de 10 unidades de Sacos Plásticos - especificações: Saco Plástico - especificações: Saco plástico transparente, confeccionado em polietileno liso, reforçado, com dimensões aproximadas: 40 cm x 90 cm, com 150 micras de espessura. Unidade: Pacote com 100 unidades e 10 quilograma de Elástico - Especificações: Aplicação: "amarrar" notas de dinheiro, sacos plásticos e lacrar embalagens. Material: borracha de látex, Diâmetro: 70 a 100 mm, Comprimento: de 70 a 100 mm, Largura mínima de 5,0 mm. Embalagem de 1Kg (Aproximadamente 300 unidades por quilograma), viabilizando a comercialização semanal de alevinos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Para atender às necessidades da Granja Modelo do Ipê, os produtos a serem adquiridos, para fins de solução mais vantajosa para a Administração devem cumprir todos os normativos técnicos e legais exigidos para sua fabricação e comercialização, além de, no mínimo, os seguintes requisitos:

Nº	DESCRIÇÃO
1	Saco Plástico - especificações: Saco plástico transparente, confeccionado em polietileno liso, reforçado, com dimensões aproximadas: 40 cm x 90 cm, com 150 micras de espessura. Unidade: Pacote com 100 unidades
2	Elástico - Especificações: Aplicação: "amarrar" notas de dinheiro, sacos plásticos e lacrar embalagens. Material: borracha de látex, Diâmetro: 70 a 100 mm, Comprimento: de 70 a 100 mm, Largura mínima de 5,0 mm. Embalagem de 1Kg (Aproximadamente 300 unidades por quilograma).

0.1. Os materiais referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em Termo de Referência, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

3.2. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificadas através do relatório de itens constante no processo.

3.3. As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais à contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.1. O preço total estimado da aquisição do material ficou orçado no valor de R\$ 3390,40 (três mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

4.1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a aquisição de Saco plástico transparente e Elástico, conforme as especificações abaixo relacionadas:

Nº	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	480456	Saco plástico transparente, confeccionado em polietileno liso, reforçado, com dimensões aproximadas: 60 a 70 cm largura x 90 a 100 cm e espessura mínima de 150 micras. Unidade: Pacote com 100 unidades.	Unidade	10	R\$ 249,52	R\$ 2495,20
2	602172	Elástico: Aplicação: "amarrar" notas de dinheiro, sacos plásticos e lacrar embalagens. Material: borracha de látex, Diâmetro: 70 a 100 mm, Comprimento: de 70 a 100 mm, Largura mínima de 5,0 mm. Embalagem de 1Kg com aproximadamente 300 unidades por quilograma.	Quilograma	10	R\$ 89,52	R\$ 895,20

4.1.2. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo para entrega:

5.1.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em remessa única em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, caso seja necessário e mediante justificativa.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

5.2.1. Para fins de planejamento e organização do recebimento dos bens empenhados, o Licitante deverá informar por mensagem eletrônica a data e horário previsto de entrega, placa do veículo, nome e telefone do motorista responsável pela entrega.

5.2.2. Local de entrega:

Gerência de Almoxarifado da Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, situada no endereço: Parque Estação Biológica, Almoxarifado da SEAGRI/DF, Asa Norte, CEP: 70.770-914, Brasília – DF em horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, de Segunda a Sexta-feira.

5.2.3. Caso a empresa tenha alguma dificuldade de entrega no período de 15 dias corridos, o Licitante deverá encaminhar comunicado oficial, com no mínimo 24 horas antes do encerramento do prazo, justificando a impossibilidade, bem como apresentando os comprovantes que o impediram de atender o prazo de entrega e solicitar possível prorrogação para a entrega.

5.2.4. O item deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2.6. O procedimento de descarregamento e entrega é de total responsabilidade do fornecedor, inclusive na contratação de chapa, ajudante ou afins e, neste caso, assume os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

5.3. Condições de recebimento

5.3.1. Nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

5.3.2.1. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

5.3.2.2. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

5.3.2.3. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

5.3.2.4. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4. Se, após o recebimento, constatar-se que os materiais entregues possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema;

5.3.5. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.

5.3.6. Se o licitante realizar a substituição necessária dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.3.7. Caso se verifique que mesmo depois de concedido prazo para a troca, não foi realizada a substituição, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.3.8. Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado, mercadoria molhada ou umedecida em excesso por água de chuva, a entrega do bem será recusada.

5.3.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou outro instrumento legal.

5.3.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita

entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

5.3.13. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas pela legislação vigente.

5.4. **Garantia dos bens/produtos**

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.4.2. Nos casos em que houver a necessidade de substituição do bem/produto por outro, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.5. **Manutenção e assistência técnica**

5.5.1. Os objetos não necessitam de manutenção e não resultam em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

6. **DA NATUREZA DO OBJETO**

6.1. Conforme definido no Art. 6º inciso XII da Lei nº 14.133/2021 são considerados como comuns os bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Ainda em relação à natureza do objeto, temos no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que os itens de consumo devem ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

6.3. Ao se analisar as especificações do item em apreço verifica-se que este é do tipo comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital e não se enquadrando como bem de luxo.

7. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

8. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.2. O contrato será substituído pela Nota de Empenho.

9. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.1.1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

9.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.1.3. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.1.4. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs); e

9.1.5. que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

9.2. Os resíduos sólidos gerados pelo produto fornecido que necessitem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística da Lei 12.305/2010.

10. **INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS**

10.1. Não serão indicados marca e modelo de referência.

11. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

11.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

12. **PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

12.1. Conforme inciso XIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, são bens comuns:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

12.2. Com a leitura do dispositivo mencionado é possível concluir que, os materiais apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da empresa pública ao adquirir o material.

12.3. **Modalidade licitatória e critério de julgamento:**

12.3.1. Considerando que o bem é do tipo comum e não é bem de luxo, a bem da economia processual a modalidade de aquisição será por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO, conforme incisos II do artigo 75 da Lei 14.133/2021**.

12.4. **FORMA DE FORNECIMENTO**

12.4.1. Os bens serão adquiridos de forma integral.

12.5. **Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**

12.5.1. Dado o valor estimado da presente licitação esta será **exclusiva para entidades preferenciais**, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 4.611/2011:

Art. 25. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º O instrumento convocatório deverá prever que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

§ 2º A não aplicação da regra deste artigo deverá ser justificada, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado.

12.6. DO AGRUPAMENTO DE ITENS

12.6.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", dispondo sobre algo similar no seu artigo 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

12.6.2. No presente caso, o item não será agrupado, assim sendo a fim de permitir a ampla participação de licitantes e uma maior competitividade do certame, a Dispensa de licitação se dará por item.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. São critérios para a aceitação da proposta:

13.1.1. Conter a razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

13.1.2. Conter a especificação do objeto licitado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

13.1.3. Conter o valor unitário e global expressos em moeda nacional corrente, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais e incluir todos os custos e despesas necessárias à entrega do objeto como tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

13.1.4. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último.

13.1.5. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias e de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido de fornecimento;

13.1.6. Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Conforme disposto no Art. 59 da Lei 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem vícios insanáveis;

II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.4. No que concerne ao inciso III Art. 59 da Lei 14.133/2021, os preços de uma proposta serão considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos seguintes casos:

13.4.1. Preços excessivos: quando forem superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

a. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

13.4.2. Preços inexequíveis: quando forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

a. Conforme o § 2º do Art. 59 da Lei a Administração poderá exigir que o Licitante demonstre a exequibilidade do preço ofertado e, caso não o faça, desclassificá-lo conforme o contido no inciso IV;

13.5. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

14. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

14.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.5.1. Para fins de comprovação de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

14.5.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.5.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.5.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.7.1. Os documentos para comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista do licitante são os seguintes:

14.7.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**

14.7.1.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

14.7.1.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.7.1.4. **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.7.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.7.2.1. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.7.2.2. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.7.2.3. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.7.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.7.4. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. O licitante deverá ter objetivo social compatível com o objeto do certame e comprovar que forne ou forneceu bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ao menos uma certidão ou atestado de capacidade técnica, Emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) a(s) certidão (ões) ou atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu ao menos **uma unidade de item equivalente ou superior ao desta licitação**.

15.1.2. A empresa poderá apresentar quantos atestados de capacidade técnica julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade de o interessado demonstrar por meio desses atestados que forneceu anteriormente pelo menos o quantitativo solicitado no subitem anterior.

15.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto Contratada, dentre outros documento.

16. CONSULTA DA SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

17. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

17.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa conforme especificado no item 19 - Pagamento.

17.4. A gestão e fiscalização será realizada pelo responsável pela demanda, pela equipe de planejamento e pelos executores indicados no DFD.

17.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

18.1. **Obrigações da Contratada**

18.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), abrangendo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.1.5. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Contratada;

18.1.6. Garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

18.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

18.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.9. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

18.1.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

18.1.11. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

18.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

18.1.13. Comunicar à SEAGRI-DF, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

18.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

18.1.15. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

18.2. Obrigações da Contratante

18.2.1. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

18.2.2. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

18.2.4. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação e assinatura do responsável pela solicitação;

18.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.2.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

18.2.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

18.2.9. Aplicar se necessário, as sanções.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Definitivo, condicionado à apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização do contrato;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ([Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 2.10.2014](#));

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

19.2. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEAGRI/DF.

19.3. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF.

19.4. Excluem-se das disposições do subitem anterior:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

29.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

19.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

19.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

19.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções serão devolvidos à Empresa Contratada para regularização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.9. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: Lei nº. 7.377, de 29/12/2023 – Lei Orçamentária Anual LOA 2024.

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

Programa de Trabalho: 20.608.6201.2620.0004 - Fomento as atividades rurais DF

Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo

20.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024:

I. Id do item no PCA: 9507, 15225.

II. Classe/Grupo: Descrição do item no PCA - 2024.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja:

21.1.1. Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato;

21.1.2. Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e

21.1.3. Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. SANÇÕES

22.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista na Lei 14.133/2021.

23. DO FORO

23.1. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, ficará caracterizado o descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.2. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº14.133/2021 e pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023.

24.3. Nos casos em se fizer necessário avaliar a conformidade do objeto ofertado pela empresa com as especificações contidas no Termo de Referência, deverá ser contatada a unidade demandante: Diretoria de Cadeias Produtivas e Projetos Agropecuários - DICAP pelo e-mail: geproa@seagri.df.gov.br e/ou telefone: 61 3380 3112.

25. ANEXOS

25.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

Brasília, 12 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Joaquim Fernando Nunes Araújo - Matrícula: 1.661.380-5

Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária

Glenda Roberta Silva Moura - Matrícula 1.719.917-4
Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária/Zootecnia

Madalena Maria Saldanha Coelho
Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária/Médica Veterinária
Gerente de Produção Animal - GEPROA

De acordo:
Antônio Queiroz Barreto
Subsecretário de Políticas Econômicas Agropecuária

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBADO DA EMPRESA					
À Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - CNPJ: 03.318.233/001-25.					
A/C de/da _____					
A empresa: _____, CNPJ: _____, situada na _____, Município/Região Administrativa de _____ vem pelo presente apresentar à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, CNPJ: 03.318.233/0001-25 proposta de preço relativa a aquisição de Saco plástico transparente e Elástico, material: borracha de látex, conforme as especificações abaixo:					
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Total
1	Saco Plástico - especificações: Saco plástico transparente, confeccionado em polietileno liso, reforçado, com dimensões aproximadas: 40 cm x 90 cm, com 150 micras de espessura. Unidade: Pacote com 100 unidades	10	Unidade		
2	Elástico - Especificações: Aplicação: "amarrar" notas de dinheiro, sacos plásticos e lacrar embalagens. Material: borracha de látex, Diâmetro: 70 a 100 mm, Comprimento: de 70 a 100 mm, Largura mínima de 5,0 mm. Embalagem de 1Kg (Aproximadamente 300 unidades por quilograma).	10	Quilograma		
TOTAL					0,00
Valor Total da Proposta:					
Proposta com validade para 60 (sessenta) dias corridos					
Garantia: 12 meses.					
Telefone:					
E-mail:					
Informamos que todas as despesas com tributos, taxas, fretes, materiais e mão de obra relativos à entrega dos produtos acima descrito estão inclusas nesta proposta de preços.					
_____, _____ de _____ de 20_____					
Nome de que fez a proposta					
Cargo na empresa					
ANEXO I					
1. DA PROPOSTA					
1.1. São requisitos para a validação da proposta:					
a) apresentar de maneira clara e legível os dados da empresa: CNPJ, Endereço, telefone e nome para contato;					
b) ser assinada por pessoa autorizada, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou digitado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;					
c) apresentar preço(s) unitário(s) e total, expressos em moeda nacional, referente ao objeto da contratação, incluídas todas despesas com tributos e transportes;					
d) conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias dias corridos da data de sua apresentação e recebimento desta por esta Gerência;					
e) conter as especificações do objeto em conformidade com as características exigidas neste Pedido de Proposta e anexo(s) e a marca do produto ofertado, não sendo aceitas cotações opcionais para o mesmo item;					
1.2. A Gerência de Compras da SEAGRI/DF receberá a proposta e a considerará apenas para efeito de estimativa de preços.					
1.3. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.					
1.4. Poderão ser solicitadas informações complementares ao objeto oferecido quando necessário.					
1.5. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Gerência de Produção Animal GEPROA/DICAP/SUPEA, geproa@seagri.df.gov.br - Telefone: 61 33803112.					
2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA					
2.1.O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em até 15 (quinze) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE no endereço:					
Gerência de Almoxarifado da Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, situada no endereço: Parque Estação Biológica, Almoxarifado da SEAGRI/DF, Asa Norte, CEP: 70.770-914, Brasília – DF em horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, de Segunda a Sexta-feira.					

2.2. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão definidos no Termo de Referência da presente contratação, nos termos do disposto no Art. 27 e Art. 79 do Decreto Distrital 44.330, de 2023 e § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA GARANTIA

3.1. O prazo de garantia dos itens adquiridos será aquele previsto no Art. 26 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo;

3.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

3.3. No caso de substituição do(s) produto(s), o(s) substituído(s) terá(ão) o mesmo prazo de garantia originalmente dados àquele(s) que foi(ram) substituído(s), a contar da data em que ocorrer a substituição

3.4. Durante o período de garantia, a SEAGRI-DF não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

3.5. No caso de reprovação do objeto entregue, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias corridos, após ser notificada do mesmo, para proceder aos ajustes ou substituição do mesmo;

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Não serão aceitos itens que estejam em desacordo com as especificações contidas na presente solicitação;

4.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Distrital 44.330/2023, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos, mediante Nota Fiscal:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissivo;

4.4. A recusa ao recebimento dos produtos, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a refazê-lo, substituí-lo ou complementá-lo, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme art. 45 da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011;

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos itens fornecidos, nem a ético-profissional pela sua perfeita entrega, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada e devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

5.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário)

5.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

5.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

5.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

5.2.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

5.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5. PENALIDADES

6.1. As empresas contratadas que não cumprirem com a obrigação de fornecimento dos produtos nas condições e prazos estabelecidos, injustamente, ou em caso de infringência das disposições legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as penalidades previstas no Art. 142 do Decreto 44.330/2023 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM FERNANDO NUNES ARAÚJO - Matr.1661380-5, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária**, em 12/12/2024, às 14:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MADALENA MARIA SALDANHA COELHO - Matr.193528-3, Gerente de Produção Animal**, em 12/12/2024, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLENDA ROBERTA SILVA MOURA - Matr.1719917-4, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária**, em 12/12/2024, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO QUEIROZ BARRETO - Matr.1714103-6, Subsecretário(a) de Políticas Econômicas Agropecuárias**, em 12/12/2024, às 23:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **152753986** código CRC= **C4592415**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Parque Estação Biológica, Ed. Sede da SEAGRI-DF, Térreo - Bairro arque Estação Biológica - Asa Norte - CEP 70770-914 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.agricultura.df.gov.br

00070-00001111/2024-68

Doc. SEI/GDF 152753986